

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**

PORTARIA CETENE Nº 157, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui e designa a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do CETENE/MCTI e regulamenta sua atuação.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29/06/2006 publicada no DOU de 30/06/2006, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/2023, publicada no DOU de 25/05/2023, ambas assinadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do CETENE/MCTI; regulamentar seu funcionamento; fixar atribuições; orientar; e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados para garantir a sua destinação final, de acordo com art. 9º do Decreto nº 10.148, de 02/12/2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	SIAPE	Função na Comissão
Elcir Trindade Vero	Assistente em C&T	146****	Membro
Lygia Vilmar Britto	Analista em C&T	662***	Membro
Paulo Roberto Moreira Maciel	Analista em C&T	170****	Membro
Pollyanna Rocha da Silveira	Analista Superior	335****	Membro

Art. 3º Cabe à Comissão:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim do CETENE e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;

III - orientar a administração interna do CETENE, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo; e

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação da Diretoria do CETENE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI e revoga a Portaria CETENE n.º 89, de 04/04/2022.

Frederico Toscano Barreto Nogueira

Diretor Substituto

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Toscano Barreto Nogueira, Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste substituto**, em 05/10/2023, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11421492** e o código CRC **DD8521F4**.